



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO-PROPADM

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA NOVOS DOCENTES/PROPADM/UFS Nº 01/2025

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
Aprovado em reunião do Colegiado, em 27/08/2025

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no exercício de suas atribuições, com base na Portaria nº 02 da CAPES, de 04 de janeiro de 2012 - que versa sobre o enquadramento de docentes nos Programas de Pós-Graduação do País, no artigo 49 da Resolução Nº 04/2021/CONEPE, que rege as normas para a criação, coordenação, organização e funcionamento de cursos de Pós-Graduação na UFS, torna público o presente Edital de Credenciamento para ampliação do corpo docente para o Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM), período de 2026-2028:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital está destinado a todos os interessados em se credenciar como docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM), desde que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, que rege as Normas da Pós-Graduação no âmbito da Universidade Federal de Sergipe (UFS), além das exigências descritas neste edital de credenciamento.

1.2. Neste edital, poderão solicitar credenciamento para ingressar no corpo docente do PROPADM, docentes efetivos, e profissionais externos à UFS;

1.3. O credenciamento terá validade por um período de três anos e poderá ser renovado conforme análise da Comissão de avaliação docente do PROPADM.

1.4. O programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM), contempla uma (1) área de concentração, e duas (2) Linhas de Pesquisa. A área de concentração - Gestão Organizacional - objetiva desenvolver formação acadêmica e pesquisas que apoiem as ações das organizações e a sociedade amparando atuações inovadoras, empreendedoras, tecnológicas e socioculturais, a partir de interferências no contexto socioeconômico-cultural, sempre considerando as características do cenário local e regional em que o Programa está inserido.

1.5. A Linha de Pesquisa (1) - Sociedade, Organizações e Empreendedorismo: engloba estudos sobre a gestão das organizações com ênfase na gestão estratégica, ambiental e financeira; o processo de criação de novos negócios; a gestão em empresas familiares; o empreendedorismo e questões sustentáveis, sociais, culturais e de gênero; as estratégias organizacionais e as capacidades dinâmicas; redes de cooperação e os arranjos produtivos locais; os estudos voltados para a construção do conhecimento sobre as organizações a partir de abordagens e temáticas diversas.

1.6. A Linha de Pesquisa (2) - Inovação e Tecnologia: engloba estudos voltados para a gestão da inovação em suas dimensões (política, econômica, social, tecnológica); efeitos da inovação nas organizações e no seu meio ambiente; melhoria contínua de processos organizacionais; adoção e uso da tecnologia da informação nas organizações e seus desdobramentos; geração do conhecimento e aplicação de tecnologias colaborativas, e novos modelos de negócios capazes de potencializar a capacidade inovadora das organizações.

### 2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas três (3) vagas para compor o corpo docente do PROPADM.

2.2. O preenchimento das vagas levará em consideração a necessidade de docentes por cada uma das duas Linhas de Pesquisa do Programa.

2.3. A Linha de Pesquisa (1) - Sociedade, Organizações e Empreendedorismo, ofertará uma (1) vaga para docente colaborador e uma (1) vaga para docente permanente e a Linha de Pesquisa (2) - Inovação e Tecnologia, ofertará uma (1) vaga para docente colaborador.

2.4. Somente serão classificados o número de candidatos conforme as vagas estipuladas em cada Linha de Pesquisa.

2.5. O resultado final será publicado no site do programa apenas com os nomes dos docentes credenciados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO-PROPADM

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas via e-mail ([propadm@academico.ufs.br](mailto:propadm@academico.ufs.br)) no período de 10/09/2025 a 31/10/2025.

3.2. Para a inscrição no Edital de Credenciamento serão exigidos obrigatoriamente os seguintes documentos: **I.** Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo A). **II.** Possuir título de Doutor (Anexar cópia do Diploma frente e verso, ou Ata de Defesa); **III.** Ser, obrigatoriamente, membro de Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq e pela IES de origem, com atualização cadastral do grupo pelo menos nos últimos três meses anteriores à solicitação (anexar comprovante); **IV.** Ser autor ou coautor de trabalhos científicos publicados na área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, e aderentes à linha de pesquisa pretendida, em que a média das 04 melhores produções, a partir do ano de 2021, corresponda a uma pontuação mínima média de 60 pontos para professor permanente e 40 pontos para professor colaborador, conforme *Qualis 2017-2020*, sendo: A1= 100 pontos, A2 = 80 pontos; A3 = 70 pontos; A4 = 60 pontos; B1 = 50 pontos; B2 = 40 pontos, B3 = 30 pontos e B4 = 10 pontos. Também serão contabilizadas as publicações que tenham aceite definitivo até o final do mês de fechamento das inscrições, desde que anexada a carta de aprovação para publicação, indicando o nome do autor ou autores. Para comprovação da produção científica, o candidato deverá anexar em PDF cópia dos artigos (anexar as 3 primeiras páginas). Em alinhamento com as reflexões trazidas pelo Documento de Área 27, Ciclo Avaliativo 2025-2028, candidatas que tiveram filho entre 2021 e 2025 poderão incorporar a produção científica entre 2020 e 2025. **V.** Ser coordenador ou membro da equipe de projeto de pesquisa aprovado com ou sem financiamento de agência pública ou privada, ou IES, cujo caráter seja de pesquisa científica básica ou aplicada, nos últimos quatro anos (anexar comprovante); **VI.** Estar orientando ou ter orientado discentes em programa de iniciação científica ou em curso de bacharelado nos últimos três anos (anexar comprovante). **VII.** Possuir disponibilidade para dedicação ao programa. **VIII.** Ter o currículo lattes atualizado e possuir identificador ORCID (registro numérico). **IX.** Quando credenciado pela primeira vez, apresentar anuência da sua participação no programa, pelo Conselho Departamental ou equivalente de graduação de origem (cópia ou extrato da ata). **X.** Caso o docente esteja vinculado a outro programa de Pós-Graduação deverá apresentar declaração informando o programa ao qual está vinculado, o tempo de vinculação e a respectiva categoria (se permanente ou colaborador). Ressalta-se que o docente só poderá estar vinculado a, no máximo, um outro programa. **XI.** Plano de potencial contribuição com o programa e com a linha de pesquisa pretendida, incluindo atividades de ensino com a identificação das disciplinas que poderá lecionar dentro do elenco atual da estrutura curricular do curso disponível no link: <https://propadm.ufs.br>, além de atividades de extensão, pesquisa, internacionalização, impacto social e regional.

3.3. Os documentos mencionados no item 3.2 deverão ser enviados eletronicamente e de forma organizada pelos numerais em um único arquivo PDF para o e-mail: [propadm@academico.ufs.br](mailto:propadm@academico.ufs.br) no prazo constante no cronograma.

3.4. A homologação das inscrições levará em consideração os itens 3.2 e 3.3 deste edital. A classificação final dos candidatos seguirá o barema com suas respectivas pontuações como aparece no Anexo B, sendo classificados para credenciamento os candidatos (as) inscritos para as vagas de docente permanente e de docente colaborador, por Linha de Pesquisa, com as maiores pontuações obtidas no Anexo B.

3.5. O docente que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste edital de credenciamento, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas nele e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.6. O Programa de Pós-graduação em Administração (PROPADM) não se responsabilizará por inscrições não recebidas, devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.7. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

### 4. DO RESULTADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO-PROPADM**

4.1. A Comissão de Avaliação Docente do programa, responsável pelo processo de credenciamento examinará a documentação apresentada e deverá emitir parecer individual acerca de cada solicitação de credenciamento, que deverá ser apresentado e apreciado pelo Colegiado do PROPADM/UFS, responsável pela homologação do resultado final de credenciamento.

4.2. A divulgação do resultado final será disponibilizada no *site* do Programa de Pós-Graduação em Administração-PROPADM/UFS.

## 5. RECURSOS

5.1. Do resultado caberá recurso, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail do programa ([propadm@academico.ufs.br](mailto:propadm@academico.ufs.br)), observando-se o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

## 6. CRONOGRAMA

| <b>Etapas do processo de credenciamento</b>          | <b>Período</b>             |
|--|----------------------------|
| Período de inscrições                                | 10/09/2025 a 31/10/2025    |
| Homologação das inscrições                           | 05/11/2025                 |
| Prazo recursal                                       | 06 a 07/11/2025 até às 18h |
| Resultado da homologação das inscrições após recurso | 11/11/2025                 |
| Resultado final do credenciamento antes de recurso   | 14/11/2025                 |
| Prazo recursal do resultado final                    | 17 a 18/11/2025 até às 18h |
| Resultado final do credenciamento                    | 20/11/2025                 |

## 7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE - Responsável pelo Edital de Credenciamento

7.1. A comissão de Avaliação Docente do Programa de Pós-Graduação em Administração da UFS, está composta pelas seguintes professoras: Professora Dra. Glessia Silva de Lima (Presidente); Professora Dra. Maria Elena León Olave (Membro Titular), Professora Dra. Veruschka Vieira Franca (Membro Titular); Professora Dra. Maria Conceição Melo Silva Luft (Suplente).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não haverá prorrogação de prazo ou flexibilidade de aceite para inscrições posteriores à data prevista nessa chamada.

8.2. Ao se inscrever no processo de credenciamento, o (a) candidato (a) reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta chamada.

8.3. Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

8.4. Caberá ao Colegiado do PROPADM a aprovação final do credenciamento.

8.5. Para mais informações, entrar em contato com: [propadm@academico.ufs.br](mailto:propadm@academico.ufs.br) ou pelo telefone: (79) 3194-6354.

São Cristóvão, 27 de agosto de 2025

**Professora Dra. Glessia Silva de Lima**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração - PROPADM/UFS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO-PROPADM

**ANEXO B**  
**BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA PARA CLASSIFICAÇÃO**  
**EDITAL PROPADM/UFS Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO PARA NOVOS DOCENTES**

**Pontuação Total do(a) Candidato(a):**

**Produção Bibliográfica (PB) - A partir de 2021**

| <b>Atividade</b>  | <b>Pontuação</b>         |
|---|--------------------------|
| 1.1. Publicações em periódicos qualificados como A1 - classificados com base no Qualis 2017-2020  | 100 pontos por artigo    |
| 1.2. Publicações em periódicos qualificados como A2 - classificados com base no Qualis 2017-2020  | 80 pontos por artigo     |
| 1.3. Publicações em periódicos qualificados como A3 - classificados com base no Qualis 2017-2020  | 70 pontos por artigo     |
| 1.4. Publicações em periódicos qualificados como A4 - classificados com base no Qualis 2017-2020  | 60 pontos por artigo     |
| 1.5. Publicações em periódicos qualificados como B1 - classificados com base no Qualis 2017-2020  | 50 pontos por artigo     |
| 1.6. Publicações em periódicos qualificados como B2 - classificados com base no Qualis 2017-2020  | 40 pontos por artigo     |
| 1.7. Publicações em periódicos qualificados como B3 - classificados com base no Qualis 2017-2020  | 30 pontos por artigo     |
| 1.8. Publicações em periódicos qualificados como B4 - classificados com base no Qualis 2017-2020  | 10 pontos por artigo     |
| 1.9. Publicações em Anais internacionais de eventos, congressos, simpósios, etc. (até 10 artigos)   | 20 pontos por artigo     |
| 1.10. Publicações em Anais nacionais de eventos, congressos, simpósios, etc. (até 10 artigos)   | 10 pontos por artigo     |
| 1.11. Publicações de livro dentro da área de administração, ciências contábeis e turismo  | 30 pontos por livro      |
| 1.12. Publicações de capítulos de livro da área de administração, ciências contábeis e turismo  | 20 pontos por capítulo   |
| <b>Pontuação PB:</b>  |                          |
| <b>Produção Não Bibliográfica (PNB) - Período estipulado por item</b>   |                          |
| <b>Atividade</b>  | <b>Pontuação</b>         |
| 2.1. Coordenador de projeto de pesquisa aprovado com ou sem financiamento de agência pública ou privada, ou IES, cujo caráter seja de pesquisa científica básica ou aplicada, nos últimos quatro anos       | 50 pontos por projeto    |
| 2.2. Membro da equipe de pesquisa com projeto aprovado com ou sem financiamento de agência pública ou privada, ou IES, cujo caráter seja de pesquisa científica básica ou aplicada, nos últimos quatro anos | 20 pontos por projeto    |
| 2.3. Estar orientando ou ter orientado discentes em programa de iniciação científica ou em curso de bacharelado nos últimos três anos   | 10 ponto por orientação  |
| 2.4. Docência em disciplinas em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em administração, ciências contábeis e turismo (finalizadas)   | 50 pontos por disciplina |
| 2.5. Docência em disciplinas em Programas de Pós-Graduação Lato Sensu em administração, ciências contábeis e turismo (finalizadas)  | 10 pontos por disciplina |
| 2.6. Docente com bolsa de pesquisa de agência de fomento  | 50 pontos                |
| <b>Pontuação PNB:</b>   |                          |
| <b>Pontuação Total = PT (PB + PNB):</b>   |                          |

Obs: Todos os documentos que comprovem a produção científica do candidato deverão ser anexados para comprovação.